

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC
CNPJ/MF N.º 07.789.135/0001-27

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2013

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 07 de outubro de 2013, às 15h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do Art. 26 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no *website* da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENÇAS: Presentes os cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Ancar IC (“Fundo”), representando 8,02% do total das cotas emitidas, cujas assinaturas encontram-se no Livro de Presenças de Cotistas. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA: Presidente: Carlos Galvão Baptista Soares; Secretária: Gabriella Rodrigues Menezes de Freitas.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a 9ª (nona) emissão de cotas do Fundo.

6. DELIBERAÇÕES: Aberta a Assembleia, deu-se início à discussão da matéria constante da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a 9ª emissão de cotas do Fundo de acordo com as seguintes principais características:

(a) **QUANTIDADE DE COTAS:** A emissão será constituída de 4.996 (quatro mil e novecentos e noventa e seis) novas cotas com idênticos direitos às cotas já emitidas;

(b) **PREÇO UNITÁRIO DAS COTAS:** As cotas terão valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

(c) **MONTANTE DA EMISSÃO:** O valor total da emissão será de R\$ 2.997.600,00 (dois milhões novecentos e noventa e sete mil e seiscentos reais);

(d) **SÉRIES:** A emissão será efetuada em série única;

- (e) **FORMA E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS:** Todas as cotas serão nominativas, escriturais e deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional na forma e prazo estabelecidos no boletim de subscrição;
- (f) **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** É assegurado aos cotistas cujas cotas estejam integralizadas na data de início de distribuição, o direito de preferência na subscrição das cotas ofertadas;
- (g) **OFERTA DAS COTAS:** A oferta pública das cotas será dispensada automaticamente de registro perante a CVM, uma vez que as cotas serão distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009;
- (h) **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO:** Não há possibilidade de cancelamento parcial da distribuição, uma vez que todas as cotas serão subscritas de uma única vez.

7. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas. São Paulo, 07 de outubro de 2013.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Carlos Galvão Baptista Soares
Presidente

Gabriella Rodrigues Menezes de Freitas
Secretária